

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2011

Altera os artigos 28, 29, 60, 61 e o art. 82 da Constituição Federal, para alterar as datas de posse em cargos do Poder Executivo; alterar os requisitos para apresentação de projetos de lei de iniciativa popular; e instituir a iniciativa popular para apresentação de Proposta de Emenda à Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º: Esta Emenda Constitucional modifica os artigos 28, 29, 60, 61, e o art. 82, da Constituição Federal, para alterar as datas de posse em cargos do Poder Executivo; alterar os requisitos para apresentação de projetos de lei de iniciativa popular e instituir a iniciativa popular para apresentação de Proposta de Emenda à Constituição.

Art. 2º Os dispositivos adiante enumerados da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro

turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

.....(NR)”.
.....

“Art. 29

.....
III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 5 de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

.....(NR)”
.....

“Art. 60

.....
IV - de um milhão e quinhentos mil eleitores distribuídos em, pelo menos, um terço das unidades da Federação.

.....(NR)”.
.....

“Art. 61

.....
*§ 2º A iniciativa popular legislativa pode ser exercida mediante apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, quinhentos mil eleitores. (NR)”.
.....*

“Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início no dia quinze de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição”.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO